



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

terça-feira, 9 de julho de 2013

Ano II - Edição nº 00083

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

<http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
774FE039B72E308310DBB70BF3A616D8

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- Decreto Nº 063, de 09 de Julho de 2013 - Fica convocada a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CORDEIROS, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se nos dias 08 e 09 de agosto de 2013, no Centro Comunitário Mariano, localizado na Praça da Matriz S/N, Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer).
- DECRETO Nº 062, de 08 de Julho de 2013 - Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

**DECRETO Nº 063, DE 09 DE JULHO DE 2013.**

### **Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de CORDEIROS e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da **4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA**, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CORDEIROS**, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se nos dias 08 e 09 de agosto de 2013, no Centro Comunitário Mariano, localizado na Praça da Matriz S/N, Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer).

#### **Art. 2º** São objetivos da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA:**

- I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
- II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
- III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
- IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
- V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000  
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

**Art. 3º** O tema geral da IV Conferência Municipal de Cultura será “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

**Art. 4º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a IV Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 4ª Conferência Municipal de Cultura;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000  
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Sr. Norislei Avelino do Nascimento (Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail [conferencianacional@cultura.gov.br](mailto:conferencianacional@cultura.gov.br).

**Art. 5º** Cabe a IV Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

**Parágrafo único.** A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

**Art. 6º** A IV Conferência Municipal de Cultura de Cordeiros será presidida pelo Senhor Norislei Avelino do Nascimento (Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer).

**Art. 7º** As despesas relacionadas à realização da IV Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS,  
ESTADO DA BAHIA, 09 DE JULHO DE 2013.**

\_\_\_\_\_  
**EDVAR RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CORDEIROS-BA**

\_\_\_\_\_  
**NORISLEI A. DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA ESPORTE E LAZER  
CORDEIROS-BA**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

### **DECRETO Nº 062, de 08 de Julho de 2013**

#### **Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.**

O Prefeito Municipal de Cordeiros (BA), o Senhor Edvar Ribeiro da Silva em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social, Sandra Regina Barros dos Santos, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 30 e 31 de Julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cordeiros (BA), 08 de Julho de 2013.

**EDVAR RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Cordeiros-Bahia

**SANDRA REGINA BARROS DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do município de Cordeiros-Bahia